DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7538/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8114/2019
PROTOCOLO	: 1987548
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATORIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR. PROCESSO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame o processo licitatório – Pregão Presencial n. 114/2019 - e a formalização da Ata de Registro de Preços n.57/2019 , realizado pelo Município de Naviraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, visando à aquisição futura de poltrona hospitalar para descanso, no valor inicial da contratação de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

O objeto do certame em epígrafe foi adjudicado pela empresa *Pollo Hospitalar Ltda.*

Na análise técnica a Divisão de Fiscalização e Saúde constatou que os documentos que instruem o processo licitatório e a ata de registro atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 10.520/2002 e 8.666/93 (ANA - DFS - 6852/2020 – *f. 369/374)*.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro, conforme parecer acostado às *f. 376/377* (PAR - 3ª PRC - 8145/2020).

Por fim os autos vieram conclusos.

É o relatório

2. Razões de Mérito

O mérito da questão baseia-se na apreciação do processo licitatório – Pregão Presencial n. 114/2019 - e a formalização da Ata de Registro de Preços n.57/2019, realizado pelo Município de Naviraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde

2.1.Do processo licitatório – Pregão Presencial n. 114/2019.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato de acordo com o exigido no *Item 7.1, B.5 do Anexo VI da Resolução n. 88/2018.*

2.2. Da formalização da Ata de Registros de Preços n. 57/2019

A Ata de Registro de Preços n.57/2019 (*f.337/344 dos autos*) contém as condições legais para sua execução, contendo a descrição da respectiva obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar da publicação ocorrida em 05/07/2019 (*f.345/346)*.

3.DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *processo licitatório – Pregão Presencial n. 114/2019 - e da formalização da Ata de Registro de Preços n.57/2019*, realizado pelo Município de Naviraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o previsto nas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal 055/2014.

É a Decisão

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

Sma